

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 1975-22**SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO (MUC)
AOS BENEFICIÁRIOS DA ITAIPU****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 1975-22, a ITAIPU responde pergunta realizada por interessada nesta licitação:

PERGUNTA 1.

Conforme anexo wbc202212160752302270, item 1, onde temos:

(...)

- *nota iii "- A Taxa de Desconto ofertada deverá ser igual ou maior que 30,00% (trinta por cento), conforme subitem 1.1.3.1 do CBC; a cotação de percentual inferior ao mínimo implicará na desclassificação da proposta, conforme estabelecido no subitem 2.18.15 do CBC; e*
- *nota iv - O preço a ser pago pelos medicamentos fornecidos, aplicando-se a taxa de desconto ofertada nesta proposta comercial, prevê todas as incidências tributárias para a ITAIPU e contempla todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à plena execução do objeto desta licitação, nas condições descritas no Edital e em seus Anexos, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais (FGTS, INSS), financeiras, lucro, frete, mão de obra, equipamentos, materiais, seguros, taxas sindicais, BDI e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços e fornecimentos contratados."*

Neste entendimento temos que todos os medicamentos contidos na listagem da Anvisa deverão ser vendidos a no máximo 70% do PMC e sem demais custos referentes a prestação do serviço poderão ser acrescidos. Em condições inferiores a esta haverá a desclassificação ou cabe flexibilidade em uma contra-proposta?

RESPOSTA

A ITAIPU estabeleceu nesta licitação a Taxa Mínima de Desconto de 30,00 % (trinta por cento), taxa essa que incidirá sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

Além disso, a taxa proposta pela proponente deverá contemplar todas as incidências tributárias para a ITAIPU e considerar todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à plena execução do objeto desta licitação

Por fim, as propostas apresentadas com taxa inferior a 30,00 % (trinta por cento) não serão desconsideradas para fins de disputa de lances. Contudo, caso permaneçam com seu valor inferior ao mínimo fixado, após disputa de lances, as propostas serão desclassificadas, conforme estabelecido em 1.1.3.3 e 2.18.15 deste CBC.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 1975-22.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 23 de dezembro de 2022
---	---
